

**Processo Nº 11532 / 2024**

Código Verificador: P4EDN1AJ

Requerente: LIANE VON SALTIEL WEBBER**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 929/2024. Motivo: Contratação de empresa para serviços de operação de Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos (Conforme Lei Municipal nº 4457/2009) e Ecoponto. Conforme determinação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilha de composição de custos e documentos contidos no Processo 11008/2024.**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**Subassunto:** SEC. MEIO AMB. E AGRIC. REQ/SOL DE COMPRAS**Previsão:** 17/05/2024**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
analise_proposta.pdf	CRISTIANO SOUZA CAMARGO	10/06/2024
CTPS Everton Goldani.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
MANIFESTAÇÃO PARENTESCO.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Falência.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Declaração ME.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Declaração conjunta.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Demonstração contábil.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Declaração pleno conhecimento.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Declaração responsabilidade técnica.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
atestado 2.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
atestado.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CREA Patrícia.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
crea PJ.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CNDT.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CND FGTS.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CND municipal.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CND RS.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CND UNIÃO.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
inscrição municipal.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
CNPJ.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Contrato Social.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
bdi 2.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
bdi.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
encargos sociais.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
depreciação.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
planilha de custos.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
planilha demonstrativa de custos 2.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
planilha demonstrativa de custos.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
proposta.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	07/06/2024
Solicitação de adequações - Transbordo RSCCV.pdf	RAONI SANTOS DE OLIVEIRA	29/04/2024
R1_TR_Anexos_Transbordo_Rainha_Ginga_Maio_2024.pdf	CRISTIANO SOUZA CAMARGO	06/05/2024
Edital PE 14.2024 -Transbordo Rainha Ginga Proc. 11532.2024.pdf	ROGER CAPUTI ARAUJO	15/05/2024
Edital PE 14.2024 -Transbordo Rainha Ginga.pdf	RAONI SANTOS DE OLIVEIRA	14/05/2024
Minuta de Contrato PE 14.2024 -Transbordo Rainha Ginga.pdf	RAONI SANTOS DE OLIVEIRA	14/05/2024
Justificativa me.epp.pdf	TAIREZ PERETTI GASPARIN	14/05/2024
Portaria 534.2024.pdf	RAONI SANTOS DE OLIVEIRA	14/05/2024
R1_TR_ETP_Anexos_Transbordo_Rainha_Ginga_Maio_2024.pdf	RAONI SANTOS DE OLIVEIRA	14/05/2024



Anexos

Descrição	Usuário	Data
3 Planilha_Rainha_Ginga_composicao_2024.pdf	RAONI SANTOS DE OLIVEIRA	14/05/2024
parecer jurídico.pdf	GUSTAVO LAINDORF FROZZA	14/05/2024
Impugnação ao edital 14.2024 Transbordo (1).pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	05/06/2024
Parecer de Resposta- técnico- Impugnação Katia Goldani- PE 014.2024.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	05/06/2024
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 14.2024 katia.pdf	CAROLINA GRASSI ANFLOR	05/06/2024

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: Assessoria Jurídica Licitações

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Data de Saída: 11/06/2024 09:51

Entrada: 12/06/2024 08:43

Movimentado por: GUSTAVO LAINDORF FROZZA

Recebido por: JULIANA VIGEL SARMENTO

Observação: Trata-se de pedido de parecer jurídico pela Pregoeira diante do novo documento juntado por uma das empresas participantes dessa licitação "Manifestação Parentesco", onde cito abaixo um trecho da resposta de manifestação de parentesco com os devidos recortes: "Era dever legal da empresa Central de Resíduos Litoral Norte LTDA excluir o senhor Everton de todos os cadastros junto aos órgãos/sites oficiais, ois há tempos não faz parte do quadro de funcionários daquela empresa. O senhor Everton foi pego de surpresa ao saber que ainda era o operador da sala de pregão eletrônico daquela empresa. Nesta data o Sr. Everton informou ter solicitado, novamente, seu desligamento da sala de pregão eletrônico pela empresa Central de Resíduos Litoral Norte LTDA." Diante disso, nota-se que pelo menos até aquela data 7/6/2024 (assinatura digital do documento) o Sr. Everton possuía acesso para operar a sala de pregão eletrônico mesmo não sendo mais funcionários contrato pela empresa Kátia Goldani Alves LTDA. Nesse sentido, aplicando, em especial, os princípios da impensoalidade, da moralidade, e da competitividade, previstos no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, remeto o processo ao Excelentíssimo Prefeito para decisão de anulação ou não do presente processo licitatório. Em caso negativo, se entender que não houve ilegalidade, devolva-se o processo à Pregoeira para a retomada do certame, não sendo este o entendimento dessa Procuradoria. Em caso positivo, com base no Art. 71, III, da Lei 14.133/2021, poderá a Autoridade máxima de ofício proceder à anulação da licitação. Todavia, se adotado tal posicionamento, informo que a Administração deverá respeitar ao Art. 71, §3º, da mesma lei, que obriga que a mesma assegure a prévia manifestação dos interessados. abrindo um prazo para tanto, sugerindo assim 3 (três) dias úteis. Por fim, após manifestação dos interessados, se restar mantida a decisão de anulação da licitação, sugiro o envio de cópia do procedimento ao Ministério Público para apuração de possíveis incursos nas sanções penais, bem como a abertura de processo interno pela Administração para investigação sobre os fatos. É o parecer.